

NOTAS DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (12/2024)

Data da notificação: 28/03/2024 16:01:43

Lida em: 02/04/2024 08:08:59

DATEN TECNOLOGIA LTDA enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 12/2024, Pregão Nº **2/2024**.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte: 21–DA ENTREGA 21.1 – O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Conceição do Pará, nos endereços e locais a serem indicados pelo Departamento requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades. Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo

máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias. Pergunta 03 – No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA: O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar? Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar? Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

28 de março de 2024 às 16:01

Resposta:

O edital será modificado e republicado constando o novo prazo de entrega para 30 dias, será também especificado o endereço de entrega. O envio da documentação será via eletrônico, dentro da plataforma.

5 de abril de 2024 às 09:54

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (12/2024)

Data da notificação: 28/03/2024 19:41:02

Lida em: 02/04/2024 08:21:14

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 12/2024, Pregão Nº **2/2024**.

1. PRAZO DE ENTREGA Sr. Pregoeiro, Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, verificamos que o item 21.1, traz como exigência o prazo de entrega igual a 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades. Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital. Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo anteriormente fixado poderá ser alterado para até 30 (trinta) dias nos exatos termos do inciso X, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/21) Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor

esclarecer. 2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO 02.2024 verificamos que o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital. Verificamos, ainda, que o item 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mais especificamente o item 5.1 nos informa que os (anexos) documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados juntamente com a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Diante da exigência contida no item 5.1 (envio dos anexos de proposta e documentação até a abertura do certame), estamos entendendo que houve um equívoco quanto a tal exigência uma vez que no Portal de Compras do Governo Federal na NLLC não existe campo algum para fazer upload de documentos e que de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Veja que no Item 7.4.5 do Edital, informa que, será exigido os documentos apenas do licitante vencedor. “7.4.5 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02(duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termos do artigo 63, II da Lei 14.133/21.” Diante do exposto, estamos entendendo que o item 5.1 está equivocadamente quanto à sua exigência, devendo o mesmo ser desconsiderado pelos possíveis licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

28 de março de 2024 às 19:41

Resposta:

O edital será modificado e republicado constando o novo prazo de entrega para 30 dias, será também especificado o endereço de entrega. O envio da documentação será via eletrônico, dentro da plataforma.

5 de abril de 2024 às 10:02

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (12/2024)

Data da notificação: 29/03/2024 15:22:04

Lida em: 02/04/2024 08:24:43

thales cassio cruz rodrigues enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 12/2024, Pregão Nº **2/2024** .

Prezado, o item 01 não especifica a capacidade em gigabytes da mídia ssd.

29 de março de 2024 às 15:22

Resposta:

O edital não constou a capacidade do item 01, sendo assim o edital será modificado e republicado constando a capacidade em gigabyte do item 01.

5 de abril de 2024 às 09:34